

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO

FUNDO PARANÁ

INTRODUÇÃO

O presente Relatório Circunstanciado da Gestão relativo ao exercício 2019, apresenta, dentre outros aspectos, a destinação dos recursos do Fundo Paraná, para apoio aos programas/ projetos do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I do Estado, por meio de sua Unidade Gestora do Fundo Paraná – SETI/UGF.

1. FUNDO PARANÁ

1.1. POLÍTICAS E DIRETRIZES

O Fundo Paraná teve suas raízes implantadas a partir do disposto no Art. 205 da Constituição Estadual, que estabelece: “O Estado destinará, anualmente, uma parcela de sua receita tributária, não inferior a dois por cento, para o fomento da pesquisa científica e tecnológica, que será destinada em duodécimos, mensalmente, e será gerido por órgão específico com representação paritária do Poder Executivo e das comunidades científica, tecnológica, empresarial e trabalhadora, a ser definida em lei”.

A criação do Fundo Paraná ocorreu em 1998, por meio da Lei Estadual nº 12.020, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, por meio do financiamento de programas e projetos de pesquisas institucionais.

Em 2015, o Art. 57 da Lei Estadual nº 18.573 determina que a distribuição dos recursos do Fundo Paraná poderá ser alterada, até o limite de 0,5 (meio) ponto percentual, por meio do art. 1º do Decreto Estadual nº 3060/2015, passando as alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 3.º da Lei Estadual nº 12.020/1998 a obedecer os seguintes percentuais:

I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ;

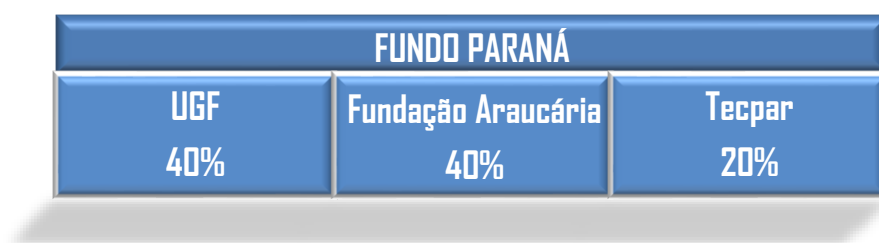
II – 1,5% (um vírgula cinco por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

A proposta visa que a distribuição de recursos disposta nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 3.º da Lei Estadual nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998, seja restabelecida aos seguintes percentuais: a) 1,0% (um por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ, e b) 1,0% (um por cento) para financiar pesquisas

nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

Os demais artigos da Lei Estadual nº 12.020/1998 não foram alterados, a saber:

- **Art. 4º:** Quanto à destinação dos recursos, “Os recursos do FUNDO PARANÁ serão destinados exclusivamente a projetos e programas vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná”.
- **Art. 5º, I, II, III:** A aplicação dos recursos constituídos do Fundo Paraná:



1.2 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

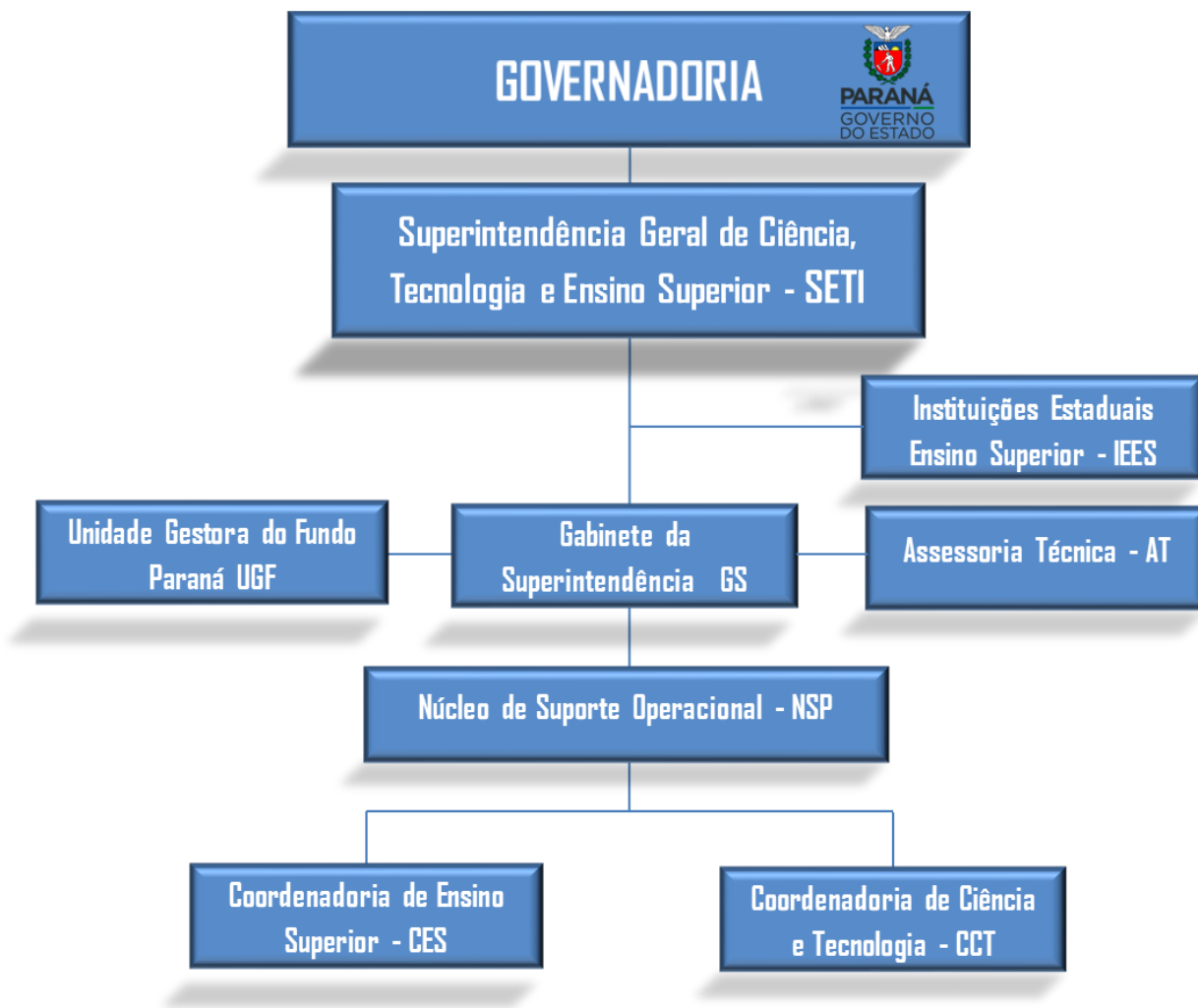
Em 2019, como parte da reforma administrativa proposta pelo governador Carlos Massa Ratinho Júnior, a Lei 19.848/19 cria a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. A Superintendência fica vinculada à Governadoria do Estado e terá como objetivo a atuação no planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas ao ensino superior, inovação e novas tecnologias no Estado do Paraná.

De acordo com a Lei nº 12.020/1998 alterada pela Lei nº 15.123/2006, e conforme disposto na Resolução SETI Nº 037/03 e o Decreto Estadual nº 1.419/2019, a gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná são de responsabilidade da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, instituída junto ao Gabinete do Secretário, na estrutura organizacional básica da referida Superintendência.

Dentro das diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico também se destaca o trabalho de integração das universidades, institutos de pesquisa, laboratórios e outros setores do Governo.

Além das Universidades Estaduais de Londrina (UEL), Maringá (UEM), Ponta Grossa (UEPG), Centro-Oeste (Unicentro), do Oeste do Paraná (Unioeste), do Norte do Paraná (UENP) e Estadual do Paraná (Unespar), ficam vinculados à administração da Superintendência o Fundo Paraná e a Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF), o Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ.

A SETI tem como principal atribuição coordenar as políticas e ações no âmbito da ciência, tecnologia e ensino superior no Paraná, e conta com a seguinte estrutura:



2. INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ – 2019

Em 2019, os recursos do Fundo Paraná foram utilizados exclusivamente para o desenvolvimento do Estado do Paraná, visando dotá-lo de competitividade científica e tecnológica, tendo sido aplicados nas áreas consideradas prioritárias pelo CCT-PR, definidas em sua XXV Reunião Ordinária, realizada em 20/03/2018, quais sejam:

ÁREAS PRIORITÁRIAS

2019

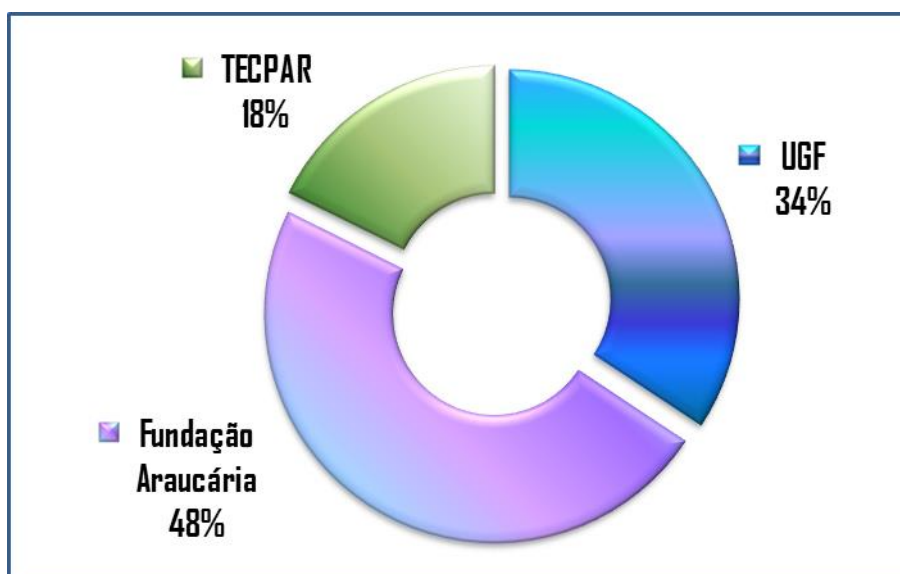


Em 2019, a Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, vinculada a SETI, no cumprimento de seu papel como unidade responsável pela gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná, planejou a distribuição destes valores considerando inicialmente o orçamento de R\$77.343.514,00, a este valor seriam acrescidos R\$1.688.095,00 referentes à Gestão Administrativa da UGF e R\$3.193.196,00 referentes a Encargos Especiais, totalizando **R\$82.224.805,00**. Entretanto, após o ajuste orçamentário de **(R\$9.321.230,00)** feito pela SEFA/COP, sendo: R\$3.093.740,00 referentes à Contrapartida SETI – Programa USF (10% Lei USF); R\$6.227.490,00 referentes a Excesso de Arrecadação; o valor do orçamento programado resultou em **R\$ 91.546.035,00**, conforme detalhado na tabela a seguir.

Composição Orçamentária		R\$	Programado	Contingenciado	Executado	Em Programação	Saldo	%
1	ORÇAMENTO INICIAL	77.343.514						
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA UGF	1.688.095						
3	ENCARGOS ESPECIAIS	3.193.196						
4	ORÇAMENTO INICIAL (0,5%)	82.224.805						
5	CONTRAPARTIDA SETI - PROGRAMA USF	3.093.740						
6	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.227.490						
	ORÇAMENTO PROGRAMADO	91.546.035						
7	GESTÃO ADMINISTRATIVA UGF	1.688.095	58.285	0	57.899	0	386	99%
7.1	PROJETOS ESTRATÉGICOS UGF	-1.629.810						
8	ENCARGOS ESPECIAIS	3.193.196	3.893.196	0	3.893.196	0	0	100%
8.1	SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	700.000						
9	PROJETOS ESTRATÉGICOS UGF (40%)	30.937.407						
9.1	SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.316.494						
9.2	CONTRAPARTIDA SETI - PROGRAMA USF	3.093.740						
9.3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.629.810						
9.4	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (Antecipação 2020)	-8.850.936						
9.5	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (Tecnova Paraná)	-63.747						
10	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (40%)	30.937.406						
10.1	SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.210.996						
10.2	TECNOVA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	63.747						
10.3	ANTECIPAÇÃO 2020	8.850.936						
11	TECPAR (20%)	15.468.702	15.468.702	0	15.468.702	0	0	100%
TOTAL GERAL		91.546.035	91.546.035	0	91.544.739	0	1.296	100%

Gráfico 1. Dotação Orçamentária do Fundo Paraná – 2019

Base: R\$ 87.594.554,00



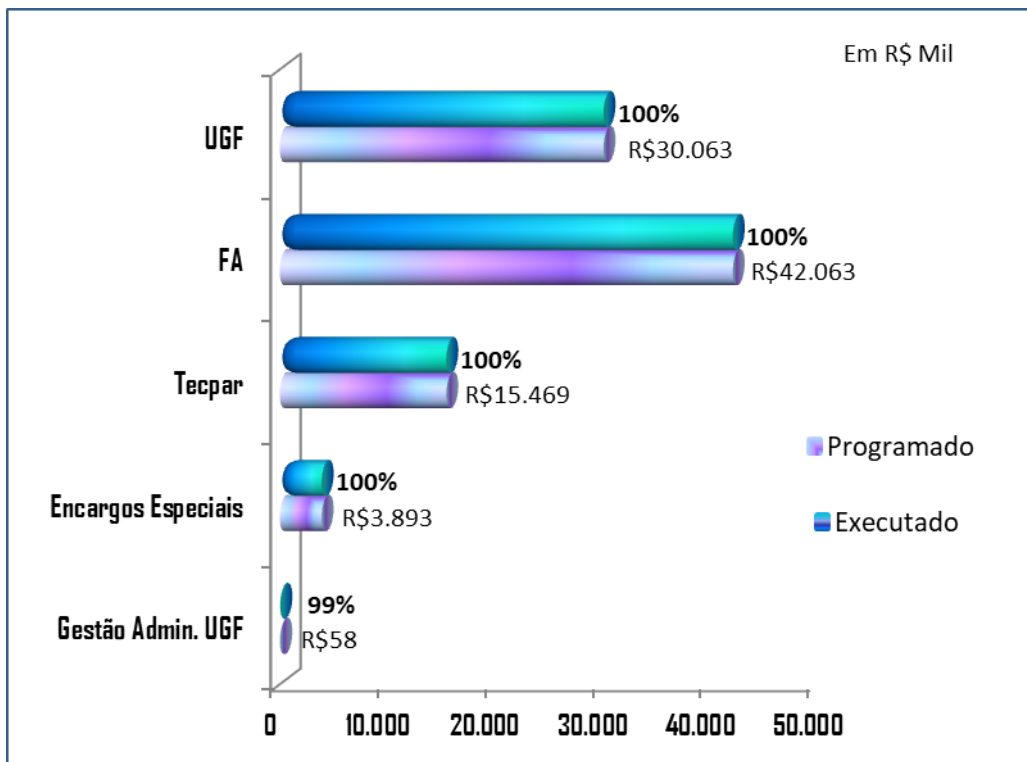
Em 2019, a Política de Aplicação dos Recursos do Fundo Paraná atendeu às determinações do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia quanto à correta utilização dos recursos para o desenvolvimento do Estado do Paraná.

Tabela 2. Valores do Fundo Paraná Executados – 2019

Unidade Fomento	Programado	Executado	Em Programação	Saldo	% Execução
GESTÃO ADMINISTRATIVA - UGF	58.285	57.899	0	386	99,3%
ENCARGOS ESPECIAIS	3.893.196	3.893.196	0	0	100%
UGF	30.062.768	30.061.858	0	910	100%
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	42.063.084	42.063.084	0	0	100%
TECPAR	15.468.702	15.468.702	0	0	100%
TOTAL	91.546.035	91.544.739	0	1.296	100%

Do total de R\$ 91.546.035,00 (Noventa e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e trinta e cinco reais) programados para serem aplicados foram executados, em 2019, R\$ 91.544.739,00 (Noventa e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais), correspondentes a 100%.

Gráfico 2. Valores do Fundo Paraná Executados -2019
Base: R\$ 91.544.739



2.2. INVESTIMENTOS DA UGF (Projetos Estratégicos) - 2019

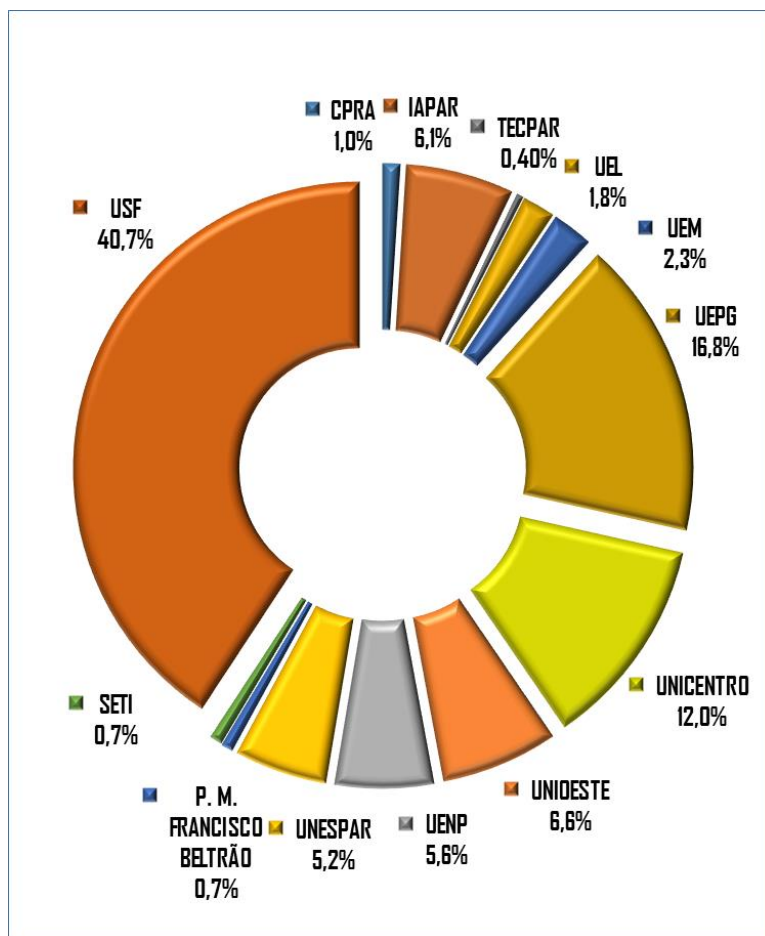
A UGF – Unidade Gestora do Fundo Paraná, unidade vinculada à SETI, com a finalidade de operacionalizar o Fundo Paraná, executou em 2019, **R\$ 30.061.858,00**, correspondentes a 205 projetos em execução, no **PROGRAMA PARANÁ INOVADOR** - que tem como objetivo acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado por meio do fortalecimento da trílice hélice; Governo, Academia e Setor Produtivo. Deste valor, foram executados: **R\$ 17.819.673,00** em PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO e **R\$12.242.185,00** no PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – USF, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.643/2010.

A) Distribuição dos Recursos por Instituições Tomadoras:

Tabela 3. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Instituição Tomadora - 2019.

INSTITUIÇÃO	EXECUTADO 2019	%
CPRA	300.590	1,0%
IAPAR	1.828.419	6,1%
TECPAR	120.000	0,4%
UEL	556.093	1,8%
UEM	698.376	2,3%
UEPG	5.064.691	16,8%
UNICENTRO	3.595.703	12,0%
UNIDESTE	1.986.231	6,6%
UENP	1.677.195	5,6%
UNESPAR	1.575.874	5,2%
P. M. FRANCISCO BELTRÃO	200.818	0,7%
SETI	215.684	0,7%
USF	12.242.185	40,7%
TOTAL	30.061.858	100,0%

Gráfico 3. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Instituições - 2019.
Base: R\$ 30.061.858

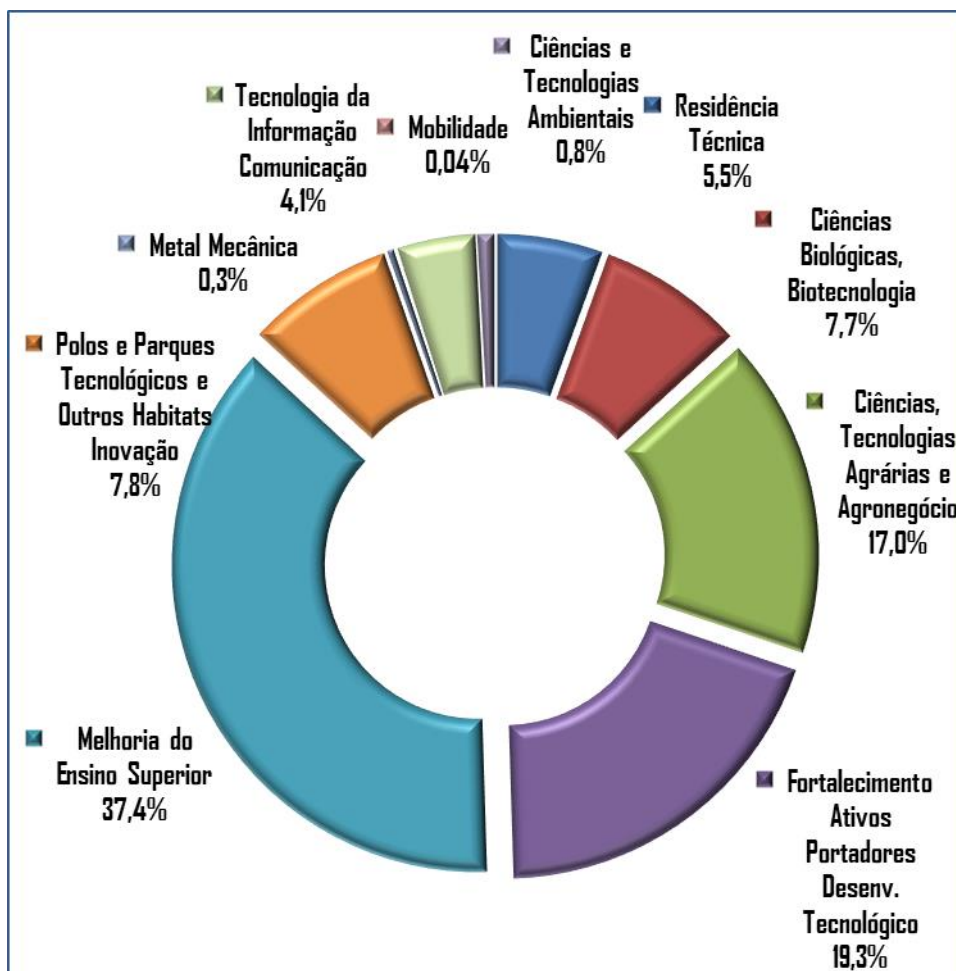


B) Distribuição dos Recursos por Área Prioritária:

Tabela 4. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Área Prioritária - 2019.
Base: R\$ 30.061.858

ÁREAS PRIORITÁRIAS	EXECUTADO 2019	%
RESIDÊNCIA TÉCNICA	1.663.169	5,5%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, BIOTECNOLOGIA	2.311.671	7,7%
CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS AGRÁRIAS E AGRONEGÓCIO	5.100.139	17,0%
FORTALECIMENTO DOS ATIVOS PORTADORES DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	5.809.147	19,3%
MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	11.238.503	37,4%
POLOS E PARQUES TECNOLÓGICOS E OUTROS	2.339.723	7,8%
HABITATS DE INOVAÇÃO	99.960	0,3%
METAL MECÂNICA	11.982	0,0%
MOBILIDADE	1.240.063	4,1%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	247.500	0,8%
CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS		
TOTAL	30.061.858	100,0%

Gráfico 4. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Área Prioritária - 2019.
Base: R\$ 30.061.858



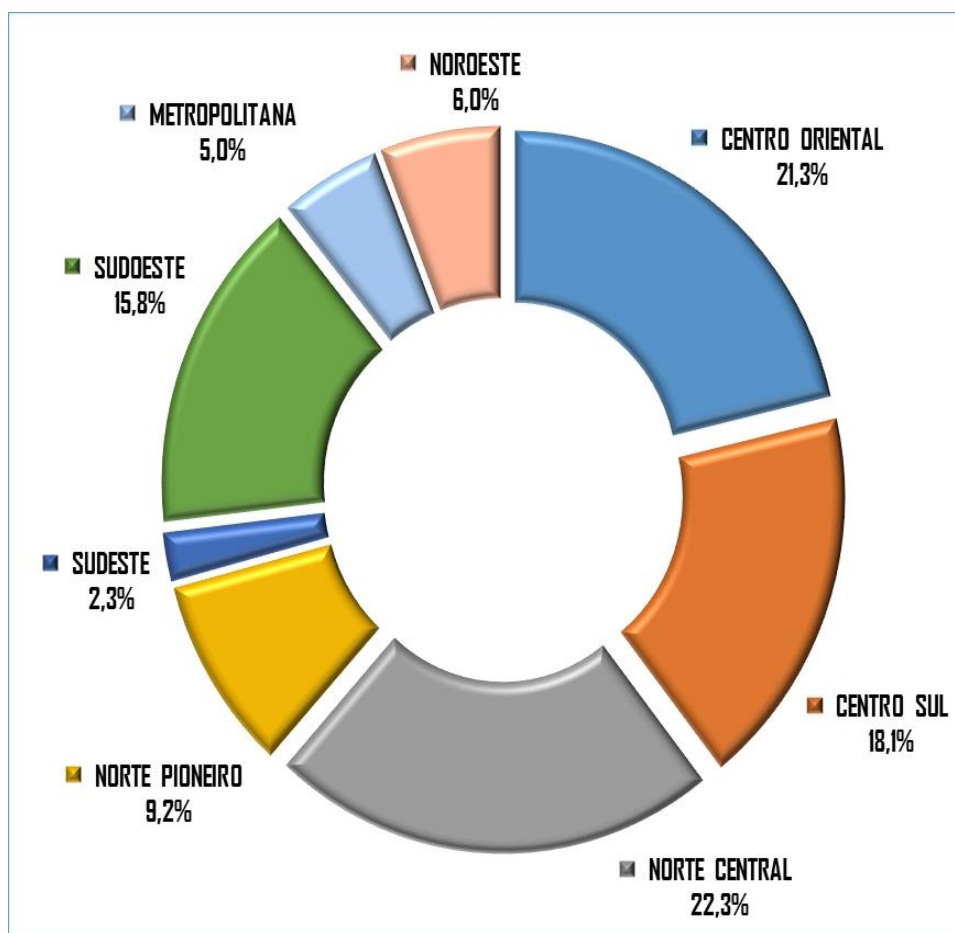
Em 2019, de quinze (15) Áreas Prioritárias aprovadas pelo CCT PARANÁ para receberem apoio financeiro do Fundo Paraná, cinco (05) não foram contempladas: Petróleo e Gás, Energias Renováveis, Tecnologia Assistiva e Indústria Alimentar, em função de não terem sido apresentadas propostas de projetos que se enquadrassem nas políticas definidas pelo CCT- PR, e no caso do Programa de Apoio ao Tecpar, o repasse de recursos foi realizado por meio de integralização de capital, por meio do Decreto Estadual nº 3608, de 10 de dezembro de 2019.

C) Distribuição dos Recursos por Região:

Tabela 5. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Região - 2019.

REGIÃO	EXECUTADO 2019	%
CENTRO ORIENTAL	6.414.643	21,3%
CENTRO SUL	5.428.498	18,1%
NORTE CENTRAL	6.698.076	22,3%
NORTE PIONEIRO	2.771.176	9,2%
SUDESTE	682.043	2,3%
SUDOESTE	4.763.029	15,8%
METROPOLITANA	1.505.383	5,0%
NOROESTE	1.799.010	6,0%
TOTAL	30.061.858	100,0%

Gráfico 5. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Inovador por Região - 2019.
Base: R\$ 30.061.858



D) Ações Operacionais da UGF em 2019:

Em 2019, a UGF/SETI, como gestora do Fundo Paraná deu continuidade ao processo de aprimoramento dos seus instrumentos normativos e de controle da aplicação dos recursos, o **Ato Administrativo nº 01/2019 – UGF/SETI** e o **Sistema de Controle de Execução de Projetos – CEP**.

O **Ato Administrativo nº 01/2019 – UGF** foi totalmente revisado em 2019 e trata acerca de orientações às Instituições executoras de Termos de Convênio e Cooperação firmados com a SETI/FUNDO PARANÁ, sobre a utilização dos recursos do PROGRAMA PARANÁ INOVADOR, gerido pela Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, no qual estão inseridos os Projetos Estratégicos e o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF, atendendo às exigências legais contidas na Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, as quais instituíram o Fundo Paraná, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas afetas ao tema.

O **Sistema de Controle de Execução de Projetos – CEP**, inicializado em 2016, por recursos humanos da UGF, em 2019, promoveu a integração de parte de suas ações com o Sistema E-Protocolo Digital. Este Sistema permite a interação, em tempo real, entre a UGF/SETI e as instituições tomadoras de recurso e busca

centralizar todas as informações dos projetos apoiados com recursos do Fundo Paraná, repassados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO e Transferência Orçamentária, como por exemplo: vigência, repasses, remanejamentos, termos aditivos, execução dos recursos, gestão patrimonial e relatórios técnicos.

Dos projetos apoiados em 2019, cabe destacar o Programa de Residência Técnica - Curso de especialização em Gestão Pública, na modalidade da distância – 2ª Edição, encerrado em 2019, que se trata de iniciativa voltada a atender demanda do estado por meio das universidades. Este programa se enquadra nas diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, por refletir uma atuação conjunta de vários setores com o objetivo de garantir uma melhora na qualidade de vida dos paranaenses por meio das nossas instituições de ensino que são referências em diferentes saberes.

2.3. CONCLUSÃO

No presente Relatório procuramos sintetizar as principais realizações do FUNDO PARANÁ, por meio de sua Unidade Gestora destacando o Plano de Aplicação dos Recursos e principais realizações por meio de projetos, enquadrados nas áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT/PR.

Desta forma, nos colocamos a disposição desse Colendo Tribunal de Contas para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

ALDO NELSON BONA

Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

LUIZ CEZAR KAWANO

Coordenador Unidade Gestora do Fundo Paraná